Rua Mário Junqueira da Silveira, 700 – Olaria - Tel: (0XX35) 3334-4400
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos alimentícios para compor a cesta de natal a ser fornecida aos servidores municipais no mês de dezembro de 2026, conforme previsto na Lei Complementar nº 2.017 de 14 de junho de 2022, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo, e foi elaborado através do ETP 001/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMENDOIM JAPONÊS - INGREDIANTES: AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, SAL REFINADO, MOLHO DE SOJA, AMIDO DE MILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.PORÇÃO 25 G, 124 KCAL, CARBOIDRATOS 9,7 G , AÇÚCARES TOTAIS (G) 2,9 , AÇÚCARES ADICIONADOS (G) 2,2 , PROTEÍNAS 5 , GORDURAS TOTAIS 7 GORDURAS SATURADAS 1 G, FIBRA ALIMENTAR 1,3G, SÓDIO 258G . EMABALAGEM DE 200G	PCT	500	9,06	4.530,00
02	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	500	32,15	16.075,00
03	AZEITONA SEM CAROÇO SACHÊ - AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, ÁGUA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211). 200G -	PCT	500	7,69	3.845,00

Rua Mário Junqueira da Silveira, 700 – Olaria - Tel: (0XX35) 3334-4400
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

	CONTENDO 250G LIQUIDO E 120G DRENADO.				
04	**BISCOITO EM LATA DECORADA 150G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, SAL, OVO EM PÓ, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), FERMENTOSQUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMATIZANTES.CONTÉM GLÚTEN.**	**LT**	**500**	**24,81**	**12.405,00**
05	**BOLINHO RECHEADO - SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO 40G, CAIXA CONTENDO 16 UNIDADES**	**CX**	**500**	**39,20**	**19.600,00**
06	**BOLINHO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G, CAIXA CONTENDO 16 UNIDADES**	**CX**	**500**	**41,00**	**20.500,00**
07	**CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - COM 16 UNIDADES DE BOMBONS SORTIDOS COM NO MINIMO 250G**	**CX**	**1000**	**19,02**	**19.020,00**
08	**CHOCOTONE 400G - PANETONE COM GOTAS SABOR CHOCOLATE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GOTAS DE CHOCOLATE, AÇÚCAR, PRÉMISTURA PARA PANETONE (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN DE TRIGO, GEMA DEOVO EM PÓ, SAL, MALTODEXTRINA, DEXTROSE, MASSA MADRE SECA DE TRIGO, AROMA DE PANETONE CONSERVANTEPROPIONATO DE CÁLCIO (INS282), EMULSIFICANTE ESTEAROIL-2-LACTILATO DE CÁLCIO (INS482I), REGULADOR DE ACIDEZÁCIDO LÁTICO (INS270), ESTABILIZANTE CARBONATO DE CÁLCIO (INS170I), TRATAMENTO DA FARINHA SULFATO DE CÁLCIO(INS 516), ALFA- AMILASE (INS1100), CORANTES NATURAIS URUCUM, CÚRCUMA E BETA CAROTENO, ESPESSANTECARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA (INS466) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (INS300)), GORDURA VEGETAL,FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, PROPIONATO DE CÁLCIO E MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COMFERRO E ÁCIDO FÓLICO E AGENTE**	**UND**	**500**	**28,19**	**14.095,00**

	DE TRATAMENTO ALFA- AMILASE). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO: PORÇÃO: 50 G (1FATIA)VALOR ENERGÉTICO 155 KCAL , CARBOIDRATOS 27 G ,AÇUCARES TOTAIS: 8,7G, AÇUCARES ADICIONAIS: 8,2G PROTEÍNAS3,1 G , GORDURAS TOTAIS 3,9 G , GORDURAS SATURADAS 2,6G , GORDURAS TRANS 0 G , FIBRA ALIMENTAR 0,7 G , SÓDIO119 MG.				
09	**DOCE DE LEITE - PASTOSO TRADICIONAL 300G**	**UND**	**500**	**17,35**	**8.675,00**
10	**DOCE EM COMPOTA LATA - DOCE DE PÊSSEGO EM CALDAS, INGREDIENTES: PÊSSEGO, AGUA, AÇUCAR EANTIDXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTENDO 800G LIQUIDO E 450G DRENADO**	**LT**	**500**	**19,45**	**9.725,00**
11	**PANETONE 400G - PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AÇÚCAR, SAL REFINADO, GEMA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA, FERMENTO BIOLÓGICO, FRUTAS CRISTALIZADAS,UVAS PASSAS, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DESÓDIO (INS 282), CORANTE URUCUM (INS 160B), MELHORADORES DE FARINHA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA XILANASE.INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO: 80 G (1 FATIA)VALOR ENERGÉTICO 259 KCAL1191 , CARBOIDRATOS 38 G , PROTEÍNAS 7,1 G , GORDURAS TOTAIS 20 G , GORDURASSATURADAS 1,0G , GORDURAS TRANS 0,9 G , FIBRA ALIMENTAR 0,7 G , SÓDIO 72 MG.**	**UND**	**500**	**25,99**	**12.995,00**
12	**PÃO DE MEL - COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA COM 240G - 8 UNIDADES DE 30G- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL, LEITE DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO COM**	**PCT**	**500**	**11,80**	**5.900,00**

	POLIGLICEROL E AROMATIZANTE), AÇÚCAR, FARINHA DE ROSCA, RISCAS SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, ESTABILIZADOR TRIESTEARATO DE SORBITANA E AROMATIZANTE), MEL, FARINHA DE ARROZ, ESPECIARIAS, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, CORANTE: CARAMELO IV – PROCESSO SULFITO-AMÔNIA E ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO				
13	**SACOLA REUTILIZÁVEL, PPRODUZIDA EM RÁFIA LAMINADA, RESISTENTE COM ALÇA REFORÇADA, SUPORTA ATÉ 15 KG, MEDIDAS (AXLXP): 350X400X18MM.**	**UND**	**500**	**49,50**	**24.750,00**
14	**SALAME ITALIANO FATIADO - INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO,DEXTROSE, ALHO EM PASTA, VINHO BRANCO, PIMENTA BRANCA EM PÓ, COENTRO EM PÓ, EXTRATO DE ALECRIM,AROMA NATURAL DE FUMAÇA, CULTURAS CÁRNICAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621),ANTIOXIDANTES: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316)E ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO(INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251). NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE LEITE. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGENS CONTENDO 100G CADA**	**UND**	**500**	**11,45**	**5.725,00**
15	**SUCO DE UVA INTEGRAL - 1 LITROS 100% SUCO DE UVA - CAIXA TRETAPAK**	**UND**	**500**	**14,32**	**7.160,00**
16	**UVA PASSA - EMBALAGEM CONTENDO 100G**	**PCT**	**500**	**4,93**	**2.465,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 187.465,00**	

1.3. Os produtos descritos neste item são classificados como comuns nos termos do ETP 001/2026 confeccionado pelo Departamento Municipal de Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 067/2024.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO DA MODALIDADE: PREGÃO DE LICITAÇÃO

Transparência e Competitividade: O pregão é um procedimento licitatório que se destaca pela transparência e competitividade, permitindo que várias empresas concorram de forma igualitária para fornecer os serviços necessários para o objeto.

Economia de Recursos Públicos: O pregão visa obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a contratação dos serviços com o melhor custo-benefício. Isso ajuda a garantir o uso eficiente dos recursos públicos destinados à aquisição do objeto.

Agilidade e Eficiência: O pregão é um procedimento ágil e eficiente, com prazos mais curtos em comparação com outros tipos de licitação. Isso possibilita a contratação da empresa dentro de um cronograma mais apertado, garantindo que o objeto seja entregue conforme planejado.

Ampla Participação de Fornecedores: O pregão permite a participação de um grande número de fornecedores interessados, ampliando a concorrência e aumentando as chances de se obter propostas mais vantajosas e inovadoras para a aquisição do objeto.

Garantia de Qualidade e Competência: Apesar da competitividade, o pregão não sacrifica a qualidade do objeto. As empresas participantes devem atender aos requisitos técnicos e de capacidade exigidos no edital, garantindo a seleção de uma empresa competente e qualificada para realizar o fornecimento do objeto.

Cumprimento das Normas Legais: A utilização do pregão assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à aquisição pela administração pública, garantindo a lisura e a legalidade do processo de seleção da empresa responsável pelo fornecimento do objeto.

Padronização e Formalização do Processo: O pregão segue um processo padronizado e formal, com regras claras e objetivas para a seleção da empresa fornecedora. Isso garante a uniformidade e a consistência no tratamento dos concorrentes, evitando possíveis questionamentos e contestações posteriores.

Portanto, a contratação por meio de pregão de licitação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a cesta de natal a ser fornecida aos servidores municipais é justificada pela busca da melhor relação custo-benefício, pela garantia de transparência e competitividade, e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O desenvolvimento da valorização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, através do fornecimento de cestas natalinas no mês de dezembro.

A concessão de cestas natalinas está prevista no paragrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 2.017 de 14 de junho de 2022.

A concessão de cestas natalinas visa promover o bem estar dentro da instituição, bem como motivar o engajamento dos servidores com a Administração Publica Municipal, por meio do reconhecimento dos servidores públicos municipais.

Justifica-se a necessidade de contratação de Empresa que forneça os produtos alimentícios para fornecimento das cestas natalinas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007 1.501.000 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA

4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

5.2 – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Dados do(s) dirigente(es), sócio(s): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3 - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.4 - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

5.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4.2. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

5.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

5.5– REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

5.5.1.1 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto licitado.

5.5.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.3 - Alvará de Licença Sanitária, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender alimentos, e/ou bebidas, em vigor;

5.5.3.1 - Caso a licitante seja isenta de Alvará Sanitário, nos termos da Lei nº 13.874/19, deverá apresentar Declaração assinada pelo seu Responsável.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.6.1 - Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65,§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior a o da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6 - DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1 - O Objeto contratado terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir de sua assinatura, ou até que seja liquidada a despesa, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

6.1.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 - O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2 - Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do Contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

8.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, **até a data máxima de 14 de dezembro de 2026**, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

8.1.3.1 - A empresa contratada deverá fornecer as cestas natalinas já montadas, com os produtos todos alocados no interior da sacola reutilizável, de forma a não comprometer a integridade dos mesmos. A compromissária deverá realizar a entrega nas dependências dos Departamentos Municipais conforme endereços descritos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Carmo de Minas - sede, Rua Mário Junqueira da Silveira, 700, Olaria;
- Departamento Municipal de Saúde, Rua Ana Umbelina, 71, Centro;
- Departamento Municipal de Educação, Rua Coronel Antônio Ribeiro, 76, Centro;
- Departamento Municipal de Obras, Rua Mário Junqueira da Silveira, 700, Olaria.

8.1.3.2 - As entregas deverão acontecer apenas em dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio.

8.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento Municipal de Administração, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.4 - Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

8.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Carmo de Minas, conforme quantitativo do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for entregue de acordo com o edital.

8.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

9.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10 - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

11.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Departamento Municipal de Administração será responsável por FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive à nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

13.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7. Forma de pagamento: O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 070/2024:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 070/2024:

I - **Multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **Multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

o) outras situações de natureza correlatas;

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.5. Nos termos do art. art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 070/2024, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 070/2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 070/2024, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

14.8 A aplicação de quaisquer das sanções realizar-se-á mediante a realização de processo administrativa assegurada a ampla defesa a Contratada.

14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Carmo de Minas, 05 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Dimas Ferreira de Oliveira
Departamento Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Carmo de Minas aprova este Termo de Referência com sua solução apontada.

Darci Palma de Melo
Prefeito Municipal